

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 139, DE 11/04/95

Assunto:

"Dispõe sobre pagamento de diferença de Vereadores".

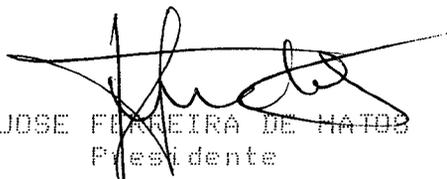
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSE FERREIRA DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, autorizada a efetuar pagamento de diferença de remuneração aos vereadores, período de julho de 1.994 a março de 1.995, face a aplicação a menor do índice de atualização, estabelecido na forma da legislação própria.

Artigo 2o - As despesas com a execução deste Projeto de Resolução ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos do artigo 49, da Lei 4920/64.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de Abril de 1995.

  
JOSE FERREIRA DE MATOS  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 11 dias do mes de Abril de 1995.

  
Dr. Fernando Luiz Vieira  
ASSESSOR LEGISLATIVO  
A.T.L. - A.J.